

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2019 (Apensados os PRC nº 108/19 e nº 111/19)

Institui o Prêmio Turismo Inteligente.

Autor: Deputado RAFAEL MOTTA

Relator: Deputado EDUARDO BISMARCK

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Resolução nº 18/19**, de autoria do nobre Deputado Rafael Motta, institui o Prêmio Turismo Inteligente. Seu art. 1º especifica que este Prêmio será concedido, anualmente, em novembro, pela Câmara dos Deputados a empresas públicas ou privadas, entidades governamentais e não governamentais, entes federados, ou personalidades que contribuem para governança, tecnologia e desenvolvimento sustentável do turismo brasileiro.

Seu art. 2º veda a concessão do Prêmio Turismo Inteligente a:

(i) pessoa jurídica de direito público ou privado que se encontre inserida no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como a que se encontre impossibilitada de celebrar convênios ou contratos de repasse por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV; e (ii) pessoa física que se encontre enquadrada nas Leis Complementares nº 64, de 18/05/90, e nº 101, de 04/05/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei nº 8.429, de 02/06/92 – Lei da Improbidade Administrativa. Por fim, o art. 3º determina que a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio.



Na justificação do Projeto, o ilustre Autor argumenta que o conceito de Turismo Inteligente, também conhecido como Destino Turístico Inteligente, tem sua origem no termo Cidades Inteligentes, que são cidades automatizadas e mais sustentáveis que possuem como mecanismo fundamental a tecnologia, visando à melhoria da qualidade de vida da população. Lembra que o Turismo Inteligente se distingue principalmente em relação aos limites geográficos, ao público-alvo e à interação com os visitantes, ao passo que as cidades levam em conta competitividade, capital humano e social, participação, mobilidade, recursos naturais e qualidade de vida. Por seu turno, aponta que existem três pilares essenciais nos destinos turísticos inteligentes: governança, tecnologia e desenvolvimento sustentável.

De acordo com o eminente Parlamentar, uma das formas de o País alavancar sua capacidade de exploração turística é através do desenvolvimento de cidades inteligentes, as quais irão influenciar diretamente no surgimento desses destinos, principalmente através da tecnologia empregada e do desenvolvimento econômico e sustentável obtido. Em sua opinião, com a estrutura dessas cidades, fica mais fácil a adequação e o desenvolvimento desses territórios turísticos. Destaca, por fim, a importância dos turistas no desenvolvimento do turismo inteligente, já que, a seu ver, eles estão cada vez mais conectados por conta dos avanços tecnológicos, permitindo maior integração do consumidor com o meio digital.

Por sua vez, o **Projeto de Resolução nº 108/19**, de autoria do ínclito Deputado Felipe Carreras, institui o Prêmio Paulo Gaudenzi de Promoção ao Turismo, a ser concedido, anualmente, pela Câmara dos Deputados a seis pessoas e/ou entidades cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque na defesa e promoção do Turismo Nacional. Pela letra do art. 1º, os agraciados serão escolhidos em cada uma das seguintes seis categorias: personalidade; projeto social; inovação; artista do ano; gestão esportiva; e equipamento cultural.

O art. 2º preconiza que o Prêmio será conferido pela Comissão de Turismo e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e de outorga de



medalha cunhada com a efígie do homenageado. Prevê-se, ainda, que qualquer Parlamentar do Legislativo Federal poderá sugerir nomes para concorrer ao Prêmio. Por seu turno, a definição dos agraciados será feita pela maioria dos Deputados integrantes da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, sendo realizada a entrega do Prêmio em Sessão Solene da Câmara dos Deputados, no dia 04 de fevereiro, data de falecimento de Paulo Gaudenzi. Por fim, o art. 3º determina que a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Paulo Gaudenzi de Promoção ao Turismo.

Na justificação do Projeto, o eminente Autor esclarece que Paulo Gaudenzi foi secretário de Cultura e Turismo da Bahia de 1991 a 2006. Em suas palavras, ele é apontado como responsável por ter realizado um plano estratégico para o turismo estadual nos anos de 1980 e 1990, o que levou o Estado, à época, ao topo do turismo nacional. Lembra que Gaudenzi também foi um dos responsáveis pela criação da *Salvador Destination*, associação que divulga Salvador no segmento de eventos, tendo presidido a entidade por quatro anos e, no último ano, atuado como vice-presidente de relações institucionais. Ele foi ainda diretor do Sheraton da Bahia Hotel, até 2018, e vice-presidente da ABIH por dois mandatos.

O ínclito Parlamentar ressalta que Gaudenzi também prestava consultoria para governos e empresas na área do turismo, chegando a publicar cinco livros e proferir mais de 150 conferências e palestras. Identifica-o como o responsável pela transformação e exposição da Bahia no Brasil e no mundo. Além disso, pondera que ele teve papel vital na construção do primeiro Centro de Convenções de Salvador, participou da interiorização do Turismo e foi o grande mentor do desenvolvimento das 13 zonas turísticas do Estado. Foi secretário da Cultura e do Turismo de 1991 a 2006, nos governos de Antônio Carlos Magalhães e de Paulo Souto, e deixou o Plano Estratégico do Turismo da Bahia até 2020. Desta forma, considera que a criação do Prêmio que leva seu nome permitirá o reconhecimento de seu trabalho e a reverberação de novas iniciativas de promoção ao turismo.



Por fim, o **Projeto de Resolução nº 111/19**, de autoria do augusto Deputado Newton Cardoso Jr., institui o Prêmio Paulo Gaudêncio de Destaques do Turismo. Nos termos do art. 1º, ele será concedido anualmente pela Câmara dos Deputados a cinco pessoas e/ou entidades cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque na defesa e promoção do Turismo no Brasil.

O art. 2º estipula que o Prêmio será conferido pela Comissão de Turismo e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados em cinco categorias, além de outorga de placa, medalha ou troféu. Prevê-se, ainda, que qualquer Parlamentar do Legislativo Federal poderá sugerir nomes para concorrer ao Prêmio. Por seu turno, a definição dos agraciados será feita pela maioria dos Deputados integrantes da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, sendo realizada a entrega do Prêmio em sessão da Câmara dos Deputados, especialmente convocada para esse propósito. Por fim, o art. 4º determina que a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Paulo Gaudêncio de Destaques do Turismo.

Na justificação do Projeto, o nobre Autor registra que sua iniciativa, a exemplo do já consolidado Prêmio Darcy Ribeiro de Educação, concedido pela Comissão de Educação, busca criar nova premiação, que ateste a qualidade e relevância do trabalho desenvolvido para a valorização e divulgação do turismo brasileiro. Em suas palavras, o Prêmio proposto é uma homenagem ao Professor Paulo Gaudêncio, psiquiatra, terapeuta, consultor de empresas e autor de vários livros, dentre os quais: “Minhas Razões, Tuas Razões”, “*Men at Work*”, “Jovem Urgente”, “De Professor a Educador: a experiência riopardense na Educação”, “A Morada da Moral” e “Mudar e Vencer”, dentre outros.

Ressalta que o Prof. Paulo Gaudêncio foi psiquiatra renomado, formado pela Faculdade de Medicina da USP e especialista em Psiquiatria pela Associação Médica Brasileira. Foi, ainda, professor nos cursos de graduação e pós-graduação da USP, PUC e diversas outras universidades. Proferiu



inúmeras palestras, gratuitamente, a jovens estudantes, nas quais abordava os temas com profundidade, bom humor, leveza e incomparável presença de espírito. Fundou e dirigiu, por mais de 40 anos, o Instituto Paulo Gaudêncio e dedicou mais de 50 anos de sua vida à psicoterapia de grupo e à pesquisa científica. Registra, ademais, que, dono de notável inteligência, o Dr. Paulo Gaudêncio emprestou às empresas seus conhecimentos acerca do comportamento humano, tornando-se consultor, com grande impacto sobre lideranças empresariais.

O Projeto de Resolução nº 18/19 foi distribuído em 18/02/19, pela ordem, à Mesa Diretora e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição a esta Mesa Diretora em 21/02/19, recebeu a Relatoria, inicialmente, o ilustre Deputado Mário Heringer. Em 03/10/19, foi apensado à proposição o Projeto de Resolução nº 108/19. Em 16/10/19, foi apensado a este último o Projeto de Resolução nº 111/19. Em 06/08/21, recebemos a honrosa missão de relatar a matéria.

Cabe-nos, agora, nesta Mesa Diretora, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 15, V, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Os três projetos de resolução sob exame tratam de um mesmo objetivo: a instituição, pela Câmara dos Deputados, de premiação oficial a entidades ou pessoas que se tenham destacado no fortalecimento do turismo brasileiro. São, a nosso ver, proposições bem-vindas e oportunas.

O turismo era, até a deflagração da pandemia de Covid-19, uma das atividades mais pujantes em todo o mundo. Estimativas da Organização Mundial do Turismo indicam que, em 2019, somados seus efeitos



diretos e indiretos, o setor representava mais de 8% do PIB global e era responsável por 9% dos postos de trabalho. A importância do segmento podia ser traduzida pelo fato de que seu faturamento superava o de setores industriais tradicionais, como o automobilístico e eletroeletrônico.

No Brasil, a relevância econômica e social da indústria turística era ainda maior. Por um lado, o País é notavelmente equipado com a matéria-prima indispensável para a atividade turística: nossas belezas naturais, nossa riqueza artística e cultural, a diversidade e hospitalidade de nosso povo. De outra parte, por absorver mão de obra mais jovem, menos experiente e menos escolarizada, o turismo era fonte importante de geração de emprego e renda justamente nos estratos mais fustigados pelo desemprego.

A pandemia de Covid-19, porém, apenou com severidade desproporcional a indústria turística. A quase completa suspensão das viagens, as duras restrições à atividade econômica e a adoção de medidas de distanciamento social, como estratégias de combate à propagação do coronavírus, provocaram súbitos e graves prejuízos para as empresas e levaram à demissão de boa parte da mão de obra do setor. Só recentemente, um ano e meio após a chegada da pandemia ao Brasil, começamos a divisar os primeiros sinais de recuperação da atividade turística, ainda tímida, e restrita ao turismo doméstico.

Por mais que se retome alguma normalidade na economia e, consequentemente, se restabeleça o vigor do turismo, não se pode pretender uma volta ao passado recente. Não se sabe ainda em que medida a indústria turística terá sido afetada estruturalmente pela pandemia. Ainda não se tem ideia precisa das mudanças que se operarão na demanda turística nem das adaptações a que se verá obrigada a oferta turística, aí incluídos a hotelaria, as transportadoras, os profissionais e as demais empresas. Superado o fundo do poço, o setor turístico se verá a braços com o enorme desafio de se amoldar a um novo mundo, bem diferente do que conhecemos até o final de 2019.

Neste sentido, é fundamental e urgente que as forças vivas do País – e, em particular, seu Legislativo – engajem-se no processo de reflexão coletiva, à busca de medidas econômicas e políticas destinadas a fortalecer a

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216561775600>



recuperação da indústria turística nacional. Temos a satisfação de afirmar que a Câmara dos Deputados já se encontra firmemente dedicada a esse esforço, especialmente pelas atividades que vêm sendo desenvolvidas por nossa Comissão de Turismo. Muito ainda pode – e deve – ser feito, porém.

Vemos as três proposições submetidas a nossa apreciação como parte desse processo. A instituição de um prêmio oficial à guisa de reconhecimento pela atuação em prol do turismo brasileiro é, sem dúvida, apenas um ato simbólico, mas de grande peso na causa do fortalecimento de nossa indústria turística. Afinal, trata-se de um reconhecimento pela Câmara dos Deputados, o bastião da democracia, Casa dos representantes do povo. A instituição de um prêmio, nos moldes propostos, reflete o fato de que o turismo é, para o Parlamento, segmento da vida nacional da mais elevada importância. Além disso, a divulgação dos trabalhos e das ações desenvolvidas pelos agraciados contribuirá, estamos certos, para estimular outros atores a reunir o melhor de seus esforços para o desenvolvimento de nosso segmento turístico.

Conquanto os três projetos em tela compartilhem do mesmo objetivo, eles optam por diferentes caminhos na designação do prêmio a ser instituído. A proposição principal centra foco sobre a dimensão das cidades inteligentes e o turismo inteligente, ao passo que as proposições apensadas homenageiam duas pessoas: o PRC nº 108/11, o ex-Secretário de Turismo da Bahia, Paulo Gaudenzi; o PRC nº 111/19, o Dr. Paulo Gaudêncio, psiquiatra e consultor de empresas.

Em nossa opinião, melhor seria que um prêmio de abrangência nacional, a ser concedido pela Câmara dos Deputados, não se vinculasse a um nicho particular do turismo, ou a uma personalidade específica, de atuação local ou regional. Desta forma, embora reconheçamos o mérito das três iniciativas, tomamos a liberdade de oferecer um substitutivo, preconizando a instituição de um Prêmio Turismo Brasil – denominação que, a nosso ver, reflete melhor a dimensão de um processo que se pretende verdadeiramente nacional.



Cremos que, assim, se preservará o espírito das três proposições, ao mesmo tempo em que vincularemos a Câmara dos Deputados a um esforço de valorização do turismo que deve ser de todos os brasileiros.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação dos Projetos de Resolução nº 18, de 2019; nº 108, de 2019; e nº 111, de 2019, na forma do substitutivo de nossa autoria**, em anexo.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora, em de de 2021.

Deputado EDUARDO BISMARCK
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216561775600>



MESA DIRETORA

SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2019, Nº 108, DE 2019, E Nº 111, DE 2019

Institui o Prêmio Turismo Brasil, nas condições que especifica.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução institui o Prêmio Turismo Brasil, a ser concedido pela Câmara dos Deputados.

Art. 2º É instituído o Prêmio Turismo Brasil, a ser concedido anualmente pela Câmara dos Deputados a empresas públicas ou privadas, entidades governamentais ou não governamentais, entes federados, ou personalidades cujos trabalhos ou ações tenham contribuído para a inovação, o desenvolvimento ou a promoção do turismo brasileiro.

Art. 3º O Prêmio Turismo Brasil consistirá na concessão de diploma de menção honrosa e outorga de placa, medalha ou troféu a três agraciados.

Art. 4º A indicação dos concorrentes ao Prêmio Turismo Brasil poderá ser feita por qualquer Parlamentar.

Art. 5º A definição dos premiados será feita pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, observado o disposto no inciso IX-A do art. 57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



Art. 6º A entrega do Prêmio Turismo Brasil será realizada em Sessão Solene da Câmara dos Deputados, no dia 27 de setembro, Dia Mundial do Turismo.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Turismo Brasil, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora, em de de 2021.

Deputado EDUARDO BISMARCK
Relator

